



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

NR05 - Uso de Softwares

Setembro/2022



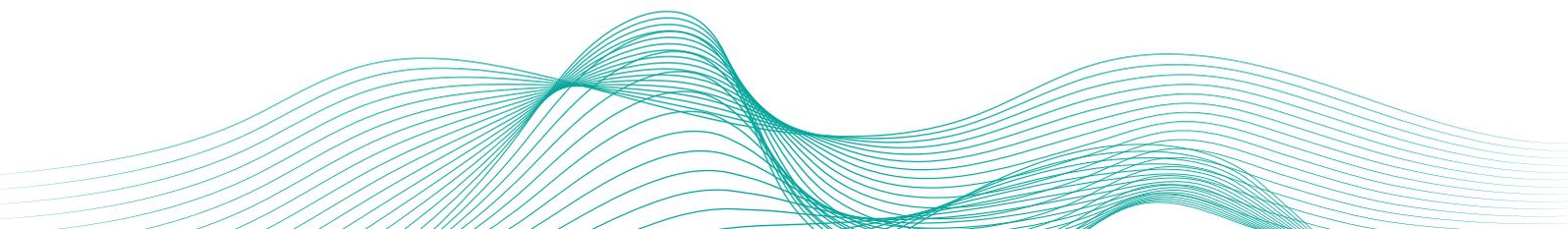
CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Responsável	Alteração principal
00	07/11/2022	Coordenadoria de TI	Elaboração inicial

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. USO DE SOFTWARES	3



1. INTRODUÇÃO

O uso de software em ambiente corporativo deve ser controlado a fim de evitar o uso ilegal de software (pirataria). Para tanto é necessário disciplinar a instalação e definir os responsáveis pelo controle das licenças de uso.

2. OBJETIVO

Controlar e disciplinar a instalação de softwares licenciados nos ativos da PGE-CE.

3. ABRANGÊNCIA

Estes controles se aplicam a todos os equipamentos em uso no ambiente de infraestrutura corporativa da PGE-CE e a todos os usuários, internos ou externos, que utilizam os recursos tecnológicos da PGE-CE.

4. USO DE SOFTWARES

- 4.1. A PGE-CE não recomenda nem admite o uso de programas não licenciados nos computadores da instituição, sendo terminantemente proibido o uso de softwares ilegais (sem licenciamento);
- 4.2. A Coordenação de TI poderá desinstalar, sem aviso prévio, todo e qualquer software sem licença de uso ou que estejam em desacordo com esta política, em atendimento à Lei nº 9.609/98 (Lei do Software);
- 4.3. Os softwares instalados nos computadores e servidores da PGE-CE são de propriedade exclusiva da Instituição;
- 4.4. Não será permitida a instalação de licenças pessoais ou a realização de cópias integrais ou parciais de software para uso pessoal, dentro ou fora da instituição;
- 4.5. A instalação indevida de softwares não autorizados que possuam direitos autorais e/ou custos de licenciamento, constitui crime contra a propriedade intelectual, de acordo com a Lei 9.609/98, e o infrator estará sujeito à pena de detenção e multa;
- 4.6. Devem ser observados os casos de softwares que, apesar de

classificados como livres, sejam passíveis de licenciamento de qualquer tipo, de modo a não infringir as cláusulas pela não observância das mesmas;

- 4.7. Qualquer software que, por necessidade do serviço, precisar ser instalado, deverá ser comunicado à área de suporte técnico infraestrutura da TI, para que o mesmo possa ser homologado pelos responsáveis e, só após aprovação, disponibilizado para instalação na área requerente;
- 4.8. A gestão das licenças dos softwares, assim como a realização de inventários cíclicos e/ou anuais, será de responsabilidade da Coordenação de Tecnologia da Informação.

